



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 76/SPG/MME, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000389/2023-63, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade Plantio de Cana-de-Açúcar para a Produção de Etanol denominado “Manutenção da Produção de Biomassa (Cana-de-Açúcar) Relativa à Safra 2022/2023, Destinada à Produção de Etanol das Unidades de Iacanga e Mococa”, de titularidade da empresa Ipiranga Agroindustrial S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.328/0001-58, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do Projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar

da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.3.2023 - Seção 1.

**ANEXO**

<b>1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:</b>	Razão Social: Ipiranga Agroindustrial S.A. Endereço: Faz Nova s/n - Rod. Cezário José de Castilho, 400+800 mts. - CX Postal 41, CEP: 17.180/000 - Iacanga - SP. Telefone: (19) 3666-7012. CNPJ: 07.280.328/0001-58.
<b>2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:</b>	- Santana Administração e Participação S.A. - participação de 85% - CNPJ: 58.061.516/0001-26. - ND3 Bioenergia Ltda. - participação de 7,5% - CNPJ: 17.258.072/0001-36. - L Cunali Agrícola e Participações Ltda. - participação de 7,5% - CNPJ: 28.519.750/0001-93.
<b>3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:</b>	Não se aplica.
<b>4. Denominação do Projeto:</b>	Manutenção da Produção de Biomassa (Cana-de-Açúcar) Relativa à Safra 2022/2023, Destinada à Produção de Etanol das Unidades de Iacanga e Mococa.
<b>5. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização:</b>	Unidade de Iacanga: Autorização ANP nº 115, de 20 de fevereiro de 2018, DOU de 21/2/2018. Unidade de Mococa: Autorização ANP nº 372, de 18 de maio de 2018, DOU de 21/5/2018.
<b>6. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):</b>	Unidade Iacanga: Iacanga - SP. Unidade Mococa: Mococa - SP.
<b>7. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:</b>	Este Projeto de Investimento tem como finalidade a manutenção de canais referente à safra 2022/2023, destinada à produção de etanol nas Unidades de Iacanga e de Mococa ("Unidades Produtoras"), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 junho de 2011 e art. 1º, § 2º, inciso IX, da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019 (conforme alterada pela Portaria nº 348/GM/MME, de 10 de setembro de 2019). A Sociedade Titular é uma empresa atuante no setor da produção de etanol e de açúcar, sendo de enorme importância para seus negócios a produção agrícola de cana-de-açúcar, matéria-prima essencial para a produção de etanol e açúcar. Atualmente, a

	<p>Sociedade Titular vem focando seus esforços principalmente na produção de etanol.</p> <p>No ano safra 2022/2023, a Sociedade Titular produziu e esmagou no total 7.065.717 toneladas de cana-de-açúcar, destinando 57,20% desse total à produção de 338,80 milhões de litros de etanol (o restante foi destinado à produção de açúcar). Nas Unidades Produtoras, foram esmagadas 5.082.511 toneladas de cana-de-açúcar, sendo 61% desse total destinados à produção de 266,3 milhões de litros de etanol.</p> <p>Ressaltamos que a produção do canavial tem papel extremamente relevante para as Unidades Produtoras, uma vez que tal matéria-prima viabiliza não apenas a produção de etanol, mas também a geração de energia elétrica. Só em 2022, a Sociedade Titular gerou 491.888 MWh, o suficiente para atender a demanda própria de energia elétrica e ainda exportar 292.794 MWh.</p> <p>A manutenção da capacidade produtiva de etanol das Unidades Produtoras demandou investimentos em biomassa (cana-de-açúcar) relativos à safra 2022/2023 no valor de R\$ 602.008.380,00. Desse modo, a Sociedade Titular pretende captar investimentos para o reembolso de gastos e despesas relativos a este Projeto no valor total de: R\$ 600.000.000,00.</p>
<b>8. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:</b>	31 de março de 2023.